

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 063/2026

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE:

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO 4 X 2, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG E 01 (UM) EQUIPAMENTO NOVO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.420.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇOS POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/p_ainel/geral

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 24 / 09 / 2026 ÀS 09H30MIN (horário de Brasília)

Torna-se público que o DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, Araraquara/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas da legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital, os anexos listados no Termo de Referência bem como Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site eletrônico do DAAE-Araraquara (<https://transparencia.araraquaradaae.eportal.net.br/compras-transparencia/>).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a *aquisição em lotes de 01 (um) caminhão novo, tipo 4x2, pbt mínimo de 16.000 kg, e 01 (um) equipamento novo combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com capacidade total de 7.500 litros, incluindo montagem e instalação no chassi do caminhão, conforme as especificações e demais condições do termo de referência*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação está organizada da seguinte forma: em 02 (dois) lotes, cada qual composto por 01 (um) item, com lances formulados pelo valor total do respectivo lote.

1.3 – Este certame será conduzido pelo Agente da Contratação, Sr. Andrews Wesley de Oliveira – matrícula nº 1470, designado como Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Sra. Kizi Kauane Camargo Ribeiro – nº 1731, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Micro Empreendedor Individual – MEI.

2.3 - Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, observa-se que, neste certame, **a participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4 – Para usufruir os benefícios previstos no item anterior, deverão apresentar a Declaração de enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou de reenquadramento (Anexo VI).

2.5 - A ausência da declaração mencionada no item anterior não acarretará na inabilitação do licitante, ficando apenas impedindo a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a proposta ser analisada em igualdade de condições com as demais participantes.

2.6 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 – Aquele que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos Anexos;

2.6.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.7 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

2.6.7.1- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.6.7.2 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.8 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021);

2.6.9 - Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara/SP;

2.6.10- Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico:
https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

3.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

3.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

4.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser formalizados diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos.

4.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivado nos autos do processo de licitação.

4.3 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia anterior à data da abertura do certame**.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.5 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

5.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão/concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA

6.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

6.2 – Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico, deverá o licitante preencher os seguintes campos:

6.2.1 – Valores Unitário e Total dos itens;

6.2.2 – Marca e Modelo;

6.2.3 – Oferecer proposta para **todos os itens** que compõem o lote;

6.2.4 - Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

6.2.3 – Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

6.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6– Os preços são fixos e irredutíveis.

6.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previstos neste Edital pelo Pregoeiro, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo este o único canal permitido de comunicação.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REDUÇÃO – R\$
01	Caminhão Zero Quilometro	2.000,00 (Dois mil Reais)
02	Equipamento para hidrojateamento	2.000,00 (Dois mil Reais)

7.8 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance, na ocorrência de lance inconsistente, inexequível ou por erro de digitação.

7.8.1 – A solicitação de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a FASE DE LANCES.

7.9 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

7.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública;

7.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persiste por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 – Para essa classificação será considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.17 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

7.17.1 - A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.17.2 - Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 7.16;

7.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido no item 7.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

7.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.19.3 - desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.19.4 - desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.5.1 - empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

7.19.5.2 - empresas brasileiras;

7.19.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 7.19, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

7.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 – Tratando-se de licitação em **LOTE**, serão observados os preços unitários e totais do lote como critério de aceitabilidade;

7.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

8.2 – O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

8.3 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

I) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

II) Indicar as marcas e/ou fabricantes dos materiais ofertados;

III) Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais;

IV) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da Licitante.

V) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF);

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e no item 2.6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas-e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.1.5 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

9.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

9.3 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 2.5 deste edital.

9.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus Anexos.

9.6 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Divisão Requisitante.

9.7 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado **FRACASSADO**.

9.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 - contiverem vícios insanáveis;

9.9.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

9.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

9.9.5 - que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.6 - que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

9.10 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.11 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.12 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.14 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Ao registrar sua proposta no sistema, **DEVERÃO ANEXAR** os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

10.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.4 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 – **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.6.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.6.6 – **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1967;

10.6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.1 – O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.7.3 - Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

10.7.4 - Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.7.4.1 - Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.5 - Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL referente aos Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.7.6 - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.7.8 - As CND's apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

10.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.8.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

10.8.3 - Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.8.3.1 - Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sites oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

10.8.3.2 - Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

10.8.3.3 - Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

10.8.3.4 - Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “acima”, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

10.8.3.5 - Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

10.8.4 - O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

10.8.5 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.9 - HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

10.9.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(s) se indique(m):

LOTE 01 – Caminhão: fornecimento de 01 (um) caminhão no chassi, com potência mínima de 190 cv, modelo 4 x 2 e peso bruto total mínimo de 16.000 kg;

LOTE 02 – Equipamento combinado de hidrojato e sucção: fornecimento de 01 (um) equipamento combinado de hidrojato de alta pressão e sucção, com capacidade mínima de 3.750 litros, bomba de alta pressão com pressão de trabalho mínima de 100 kgf/cm² e bomba de vácuo com deslocamento de ar de, no mínimo, 6,0 m³/minuto.

10.9.2 – A comprovação a que se refere o subitem 10.9.1 poderá ser efetuada pelo somatório de atestados concomitantes quanto dispuser o licitante;

10.9.3 - Não será exigida indicação de marca, modelo ou fabricante nos atestados apresentados;

10.9.4 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

10.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.10.1 - APRESENTAR documentação técnica apta a comprovar o atendimento às especificações do objeto ofertado, incluindo catálogos, memoriais, diagramas, fichas técnicas, croquis, normas de fabricação e demais elementos comprobatórios pertinentes à análise técnica;

10.10.2 - **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo VI). **Deverão apresentar também:**

10.10.2.1 - Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

10.10.2.2 - Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

10.10.2.3 - a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.3 - **APRESENTAR** o Anexo VII – DECLARAÇÕES;

10.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.11.1 – Nos casos onde as declarações solicitadas nos itens 10.10.2 e 10.10.3 forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

10.11.2 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

10.11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11.6 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 10.7, ***mesmo que este apresente alguma restrição.***

10.11.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.10 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11.11 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.11.12 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral).

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demias licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11.9 – O acolhimento do recursos invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral)

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

13.1.1 – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

13.1.3 – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor José Roberto Meciano Jr – Matrícula nº 1252, nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

15.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Marcelo Herrero Rodrigues – Matrícula nº 1160 chefe da Divisão de Logística e Transporte, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

15.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DO CONTRATO a Servidora Kely Cristina Custodio – Matrícula nº 1740;

b) FISCAL DO CONTRATO o Servidor Claudelino Silva – Matrícula nº 1014;

16. DA CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A entrega dos materiais deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

16.2 – O prazo de **vigência contratual** será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de celebração dos contratos, período este suficiente para a execução integral do objeto (**LOTE 01 e LOTE 02**), compreendendo todas as etapas de fornecimento, integração, testes, comissionamento, entrega técnica, treinamento e aceitação definitiva.

16.3 – A entrega será de forma individualizada por lote, observadas as responsabilidades específicas de cada contratada, conforme segue:

16.3.1 – **Lote 01 – Caminhão: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.** Deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, Araraquara-SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga do mesmo;

16.3.2 – **Lote 02 – Equipamento combinado de hidrojato e sucção: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.** O licitante vencedor do equipamento deverá retirar o caminhão no Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi nº 529 – Vila Velosa, Araraquara/SP, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min e será responsável por realizar o transporte até o local (cidade), onde será executado a montagem, instalação e integração completa do sistema de hidrojato e sucção sobre o chassi do caminhão e após a finalização, a entrega no Almoxarifado do DAAE, no endereço já citado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4 – O objeto desta licitação deverá estar de acordo com o fabricante/marca e qualidade especificados na proposta da Licitante vencedora.

16.5 – A entrega do objeto deverá ser realizada pela Licitante vencedora, não podendo a mesma transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do grupo societário.

16.6 – Constatada irregularidade na entrega do objeto, o DAAE poderá:

16.6.1 - Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2 - Na hipótese acima, a Licitante vencedora deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo indicado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

16.6 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto será inspecionado na sua entrega pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Divisão Requisitante e se houver alguma irregularidade, este comunicará ao GESTOR DO CONTRATO para que notifique a Licitante vencedora para regularização, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Para o recebimento do objeto, deverá a licitante encaminhar:

17.1.1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

17.1.1.1 - A documentação técnica do equipamento de hidrojato e sucção deverá ser entregue em 02 (duas) vias do manual de operação e manutenção, com lista de materiais para reposição, redigidos em português. Desenho dimensional do equipamento; Data Sheet; 01 (uma) vias do “Data-book”, contendo: Inspeção final do equipamento RTQ5C; certificado dos soldadores; certificado dos principais materiais utilizados; certificado de qualidade das tintas utilizadas; Relatório da Inspeção de pintura. Relatório

estanqueidade do tanque; Relatório Hidrostático do tanque; Relatório Válvula alívio; Certificado CTPP. Termo de garantia dos serviços e equipamentos.

17.1.2 - DATABOOK TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

17.1.2.1 - Como condição para o aceite definitivo do objeto, a contratada deverá entregar Databook Técnico completo do conjunto integrado, em meio físico e digital, contendo, no mínimo:

17.1.2.1.1 - Dados técnicos do equipamento hidrojato e sucção a vácuo;

17.1.2.1.2 - Manuais de operação, manutenção e segurança de todos os componentes, em língua portuguesa;

17.1.2.1.3 - Projeto de integração veicular, incluindo layout, cargas por eixo, posicionamento dos equipamentos e sistemas de segurança;

17.1.2.1.4 - Diagramas hidráulicos, elétricos e eletrônicos do conjunto;

17.1.2.1.5 - Certificados, declarações e relatórios de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

17.1.2.1.6 - Relatórios de ensaios e testes, incluindo ensaios de carga, estabilidade e funcionamento do conjunto integrado;

17.1.2.1.7 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas à fabricação, montagem e integração;

17.1.2.1.8 - Comprovante de realização do treinamento operacional e de segurança.

17.2 - O Databook deverá refletir fielmente o equipamento efetivamente entregue, não sendo admitida documentação genérica, incompleta ou divergente da configuração fornecida.

17.3 - A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação relativa ao licenciamento, garantia ou Databook Técnico impedirá o aceite definitivo do objeto, caracterizando descumprimento contratual.

17.4 - Os requisitos estabelecidos neste item constituem medidas formais de mitigação de riscos técnicos, operacionais, jurídicos e institucionais, estando alinhados à Matriz de Riscos do processo e às boas práticas de governança exigidas pelos órgãos de controle externo.

17.5 - DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA

17.5.1 - Licenciamento e Conformidade junto ao DETRAN

17.5.1.1 - As contratadas serão integralmente responsáveis por assegurar que o caminhão e equipamento hidrojato atenda integralmente às exigências do DETRAN, do CONTRAN e da legislação de trânsito vigente, de modo a permitir o licenciamento, emplacamento e circulação do veículo sem qualquer restrição.

17.5.1.2 - Para esse fim, a contratada deverá:

17.5.1.2.1 - Garantir que o projeto de integração veicular (equipamento hidrojato) esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

17.5.1.2.2 - Providenciar toda a documentação necessária ao primeiro licenciamento, incluindo, quando aplicável:

17.5.1.2.3 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT ou documento equivalente;

17.5.1.2.4 - Notas fiscais do chassi e do equipamento instalado;

17.5.1.2.5 - Relatórios e declarações exigidas pelo órgão de trânsito competente;

17.5.1.2.6 - Assegurar que o conjunto integrado não ultrapasse limites legais de peso, dimensões e cargas por eixo, conforme legislação vigente;

17.5.1.2.7 - Responder por eventuais ajustes técnicos ou documentais necessários para viabilizar o licenciamento, sem ônus adicional à Administração.

17.6 - O objeto somente será considerado aceito definitivamente após a comprovação de que o veículo se encontra apto ao licenciamento e circulação, não sendo admitida a entrega de equipamento com pendências administrativas ou legais junto aos órgãos de trânsito.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os preços são irredutíveis, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

18.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

18.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daae-araraquara.com.br / glt@daae-araraquara.com.br / ult@daae-araraquara.com.br / uresg@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br

18.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

18.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

18.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

18.7 – Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

18.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

19. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data da apresentação da proposta readequada e a autorização do reajuste.

19.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e conforme as regras dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

20. DA GARANTIA

20.1 – Os termos de garantia dos materiais são aqueles que estão expressos no item 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – A Licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Caso a Licitante vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

21.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

21.4 – Dos tipos de multa:

21.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

21.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

21.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

21.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

22.2 – A Licitante Vencedora deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

22.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

22.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

22.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for

possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

22.2.4 – Preferência por matérias e equipamentos eficientes: Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

22.2.5 – Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social: Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

22.2.6 – Respeito à legislação: Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

22.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

22.4 – Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

22.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

23.2 – É facultada, o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

23.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

23.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

23.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará em direito à contratação.

23.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

22.1	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
22.1.1	APÊNDICE DO ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
22.2	ANEXO II	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
22.3	ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
22.4	ANEXO IV	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
22.5	ANEXO V	ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)
22.6	ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
22.7	ANEXO VII	DECLARAÇÕES
22.8	ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
22.9	ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
22.10	ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

ENG. WILIAN THOMAZ MAREGA
SUPERINTENDENTE

OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO DAAE Nº 2.619 DE 16 DE JULHO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EM LOTES DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO 4X2, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, E 01 (UM) EQUIPAMENTO NOVO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A VÁCUO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 7.500 LITROS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CHASSI DO CAMINHÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

AO

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.619 DE 16 DE JULHO DE 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EM LOTES DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO 4X2, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, E 01 (UM) EQUIPAMENTO NOVO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A VÁCUO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 7.500 LITROS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO CHASSI DO CAMINHÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

f) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão da participação no Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100 Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2026 – PROCESSO DAAE nº 2.619 DE 16 DE JULHO DE 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é aquisição em lotes de 01 (um) caminhão novo, tipo 4x2, pbt mínimo de 16.000 kg, e 01 (um) equipamento novo combinado para hidrojetamento de alta pressão e sucção a vácuo, com capacidade total de 7.500 litros, incluindo montagem e instalação no chassi do caminhão, conforme as especificações e demais condições do termo de referência nas condições estabelecidas no termo de referência, sendo:

LOTE 01 - CAMINHÃO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de um caminhão zero quilômetro, de ano/modelo igual ou superior ao da entrega, com pintura branca, no chassi, modelo 4x2, peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 16.000 kg, conforme normas técnicas e legislação brasileira vigente e preparado de fábrica ou homologado para aplicação do equipamento combinado de hidrojato e sucção, conforme especificações do LOTE 02, e demais especificações constantes no Termo de Referência. FABRICANTE: MARCA: MODELO:	UNID.	01		
VALOR TOTAL – LOTE 01			R\$		

LOTE 02 – EQUIPAMENTO HIDROJATEAMENTO					
01	Aquisição de um equipamento novo combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo com capacidade total de 7.500 litros, incluindo montagem e instalação no chassi do caminhão a ser fornecido pelo DAAE, conforme especificações do LOTE 01 e demais especificações constantes no Termo de Referência. MARCA:	UNID.	01		
VALOR TOTAL – LOTE 02			R\$		
VALOR TOTAL – LOTES 01 E 02			R\$		

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital de Licitação;

1.2.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, para assinar o contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratada, sendo convocada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

2.2 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

2.3 – O prazo de **vigência contratual** será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de celebração do contrato, período este suficiente para a execução integral do objeto (**LOTE 01 e LOTE 02**), compreendendo todas as etapas de fornecimento, integração, testes, comissionamento, entrega técnica, treinamento e aceitação definitiva.

2.4 – A entrega será de forma individualizada por lote, observadas as responsabilidades específicas de cada contratada, conforme segue:

2.4.1 – **Lote 01 – Caminhão: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.** Deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, Araraquara-SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga do mesmo;

2.4.2 – **Lote 02 – Equipamento combinado de hidrojato e sucção: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.** O licitante vencedor do equipamento deverá retirar o caminhão no Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi nº 529 – Vila Velosa, Araraquara/SP, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min e será responsável por realizar o transporte até o local (cidade), onde será executado a montagem, instalação e integração completa do sistema de hidrojato e sucção sobre o chassi do caminhão e após a finalização, a entrega no Almoxarifado do DAAE, no endereço já citado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – É vedado à Contratada promover qualquer alteração neste contrato sem autorização da Contratante.

3.2 – O objeto contratado só poderá ser fornecido pela Contratada não podendo a mesma transferir essa incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do seu grupo societário.

3.3 – O objeto desta contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Contratada, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

3.4 – Constatadas irregularidades na entrega, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-las no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, a Contratada se obrigará a substituí-las no prazo determinado pelo Gestor do Contrato, da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Para o recebimento do objeto, deverá a licitante encaminhar:

4.1.1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

4.1.1.1 - A documentação técnica do equipamento de hidrojato e sucção deverá ser entregue em 02 (duas) vias do manual de operação e manutenção, com lista de materiais para reposição, redigidos em português. Desenho dimensional do equipamento; Data Sheet; 01 (uma) vias do “Data-book”, contendo: Inspeção final do equipamento RTQ5C; certificado dos soldadores; certificado dos principais materiais utilizados; certificado de qualidade das tintas utilizadas; Relatório da Inspeção de pintura. Relatório estanqueidade do tanque; Relatório Hidrostático do tanque; Relatório Válvula alívio; Certificado CTPP. Termo de garantia dos serviços e equipamentos.

4.1.2 - DATABOOK TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

4.1.2.1 - Como condição para o aceite definitivo do objeto, a contratada deverá entregar Databook Técnico completo do conjunto integrado, em meio físico e digital, contendo, no mínimo:

4.1.2.1.1 - Dados técnicos do equipamento hidrojato e sucção a vácuo;

4.1.2.1.2 - Manuais de operação, manutenção e segurança de todos os componentes, em língua portuguesa;

4.1.2.1.3 - Projeto de integração veicular, incluindo layout, cargas por eixo, posicionamento dos equipamentos e sistemas de segurança;

4.1.2.1.4 - Diagramas hidráulicos, elétricos e eletrônicos do conjunto;

4.1.2.1.5 - Certificados, declarações e relatórios de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

4.1.2.1.6 - Relatórios de ensaios e testes, incluindo ensaios de carga, estabilidade e funcionamento do conjunto integrado;

4.1.2.1.7 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas à fabricação, montagem e integração;

4.1.2.1.8 - Comprovante de realização do treinamento operacional e de segurança.

4.2 - O Databook deverá refletir fielmente o equipamento efetivamente entregue, não sendo admitida documentação genérica, incompleta ou divergente da configuração fornecida.

4.3 - A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação relativa ao licenciamento, garantia ou Databook Técnico impedirá o aceite definitivo do objeto, caracterizando descumprimento contratual.

4.4 - Os requisitos estabelecidos neste item constituem medidas formais de mitigação de riscos técnicos, operacionais, jurídicos e institucionais, estando alinhados à Matriz de Riscos do processo e às boas práticas de governança exigidas pelos órgãos de controle externo.

4.5 - DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA

4.5.1 - Licenciamento e Conformidade junto ao DETRAN

4.5.1.1 - As contratadas serão integralmente responsáveis por assegurar que o caminhão e equipamento hidrojetado atenda integralmente às exigências do DETRAN, do CONTRAN e da legislação de trânsito vigente, de modo a permitir o licenciamento, emplacamento e circulação do veículo sem qualquer restrição.

4.5.1.2 - Para esse fim, a contratada deverá:

4.5.1.2.1 - Garantir que o projeto de integração veicular (equipamento hidrojetado) esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

4.5.1.2.2 - Providenciar toda a documentação necessária ao primeiro licenciamento, incluindo, quando aplicável:

4.5.1.2.3 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT ou documento equivalente;

4.5.1.2.4 - Notas fiscais do chassi e do equipamento instalado;

4.5.1.2.5 - Relatórios e declarações exigidas pelo órgão de trânsito competente;

4.5.1.2.6 - Assegurar que o conjunto integrado não ultrapasse limites legais de peso, dimensões e cargas por eixo, conforme legislação vigente;

4.5.1.2.7 - Responder por eventuais ajustes técnicos ou documentais necessários para viabilizar o licenciamento, sem ônus adicional à Administração.

4.6 - O objeto somente será considerado aceito definitivamente após a comprovação de que o veículo se encontra apto ao licenciamento e circulação, não sendo admitida a entrega de equipamento com pendências administrativas ou legais junto aos órgãos de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e acompanhar a respectiva, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

6.2 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daae-araraquara.com.br / glt@daae-araraquara.com.br / ult@daae-araraquara.com.br / uresg@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br

6.3 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, §7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

6.4 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

6.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.6 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente contrato, cabendo à Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

6.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 030401.1751200312.173 – categoria econômica nº 4.4.90.52.52.00 do orçamento do DAAE para o exercício de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor José Roberto Meciano Jr – Matrícula nº 1252, nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

8.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pelo Servidor Marcelo Herrero Rodrigues – Matrícula nº 1160 chefe da Divisão de LOGÍSTICA E TRANSPORTE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

8.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

8.3.1 - GESTOR DO CONTRATO Servidora Kely Cristina Custodio – Matrícula nº 1740;

8.3.2 - FISCAL DO CONTRATO Servidor Claudelino Silva – Matrícula nº 1014;

8.4 – O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

9.1.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7.1 - A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.7.1.1 – Caso seja deferida a prorrogação, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

9.1.7.2 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.8 - MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

10.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.14 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

10.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.16 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – As condições de garantia são as constantes no item 10 e 11 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

12.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

12.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

12.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.7 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data da apresentação da proposta readequada e a autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

16.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

16.2 – A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

16.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

16.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

16.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

16.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

16.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

16.2.6 – Respeito à legislação: Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

16.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a Contratada deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

16.4 – Consequências do descumprimento: Se a Contratada não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

16.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato, bem como dos seus colaboradores.

18.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

18.3 – As informações prestadas, relativas à empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

18.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

18.5 – Os representantes legais da Contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Engº. Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
CONTRATANTE

Sr.(a) _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.)

2.)

ANEXO IX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de a Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO X

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____